

Resolução nº 133/2020

"Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Bertioga, para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências"

Ver. Luís Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 12ª Sessão Extraordinária, de 18 de junho de 2.020, e que promulgo a:

Art. 1º. Fica mantido o mesmo valor do subsídio pago nesta data ao Vereador de Bertioga, na ordem de R\$ 7.369,80 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), para fins de pagamento do subsídio no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Dos subsídios fixados neste artigo serão deduzidos os descontos legais pertinentes.

Art. 2º. Os subsídios previstos no artigo anterior, poderão observar a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante projeto de resolução, sempre no mês de janeiro de cada ano, a partir de 2.022, mediante a aplicação de índice inferior à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período anterior de um ano, observados os limites constitucionais.

Art. 3º. Será descontado do Vereador que faltar injustificadamente a qualquer sessão ordinária, o valor correspondente à respectiva sessão.

Parágrafo Único. O valor do desconto corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor do subsídio mensal pelo número total de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês.

Art. 4º. Em casos de calamidade pública decretada pela União ou Governo do Estado de São Paulo, em área na qual esteja incluído o município de Bertioga, os valores dos subsídios previstos nesta legislação poderão, por decisão da maioria simples dos seus membros, ser reduzidos em até 50% (cincoenta por cento) do seu valor nominal.

Art. 5º. O Vereador eleito, que assim desejar poderá receber seu subsídio e efetivar doação para o Fundo Social do Município, para utilização em campanhas de benemerência social.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.021, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.024.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara